PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 48
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **ELEVA SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.413.498/0001-07, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 1207 - CEP: 64.049-250 - Bairro: Jóquei, na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por RAQUEL MARIA FERRO NOGUEIRA, brasileira, Sócio Administrador, Casada, Carteira de Identidade nº 401.506-SSP/PI, C.P.F. nº 217.729.913-68, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 030/2020 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n°003/2020, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Especializados para Consultoria Técnica em Contribuições Previdenciárias a ser realizadas nas contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.

1.2. Os serviços contratados neste instrumento consistirão em:

I – Análise do Processo nº 10128.720.117/2020-82 resultante da lavratura de auto de infração pela Receita Federal do Brasil em decorrência da não apresentação de provas que validassem a compensação realizada no ano de 2017;

II – Elaboração de planilhas para a fundamentação da impugnação do Processo nº 10128.720.117/2020-82;

III – Acompanhamento da situação fiscal perante a Receita Federal;

IV – Análise das contribuições previdenciárias devidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro, exercício financeiro de 2016 e 2017;

VI – Reunião com o advogado responsável pela impugnação para repasse das diretrizes a serem adotadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
Fls: 49
Visto

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos III e V do art. 13, e inciso II do art. 25, ambos da lei 8.666/1993, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de direito tributário e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 030/2020 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$: 30.000,00 (trinta mil reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela no ato da assinatura deste Contrato e a última parcela, na entrega dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato.

4.2 As despesas decorrente do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: *02.02.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS*
PROJ. ATIVIDADE: *04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria*
NAT. DESPESA: *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FTE RECURSO: *1.001.00- Tesouro Municipal*

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

b) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

c) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato, dentre eles os arquivos (backup);

d) outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

e) ressarcir os gastos efetuados pela CONTRATADA, quando das viagens à sede do município, por via terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal dos gastos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

FL.: 50
Visto

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;

b) prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

h) utilizar técnicas condizentes com o serviço de Consultoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

i) utilizará de todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área sob sua Consultoria, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

j) realizar deslocamentos ao município de Lagoa do Barro do Piauí para efetuar os atos de Consultoria que se fizerem necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSIVIDADE.

8.1 O contrato ora celebrado não importará em exclusividade com relação a qualquer uma das partes, podendo os CONTRATANTES recorrer à prestação de serviços de outros profissionais com relação a outros serviços de consultoria técnica de que venha a necessitar, desde que diversos dos serviços objeto do presente contrato, assim como o CONTRATADO poderá prestar os seus serviços profissionais a outros clientes, tudo durante a vigência do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

PREF. MU... LAGOA DO ... DO PIAUÍ
FL.: 51

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, da qual Lagoa do Barro do Piauí, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de setembro de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELEVA SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
Raquel Maria Ferro Nogueira
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Manuel Manuel de Sousa
CPF: 068.165.553-78

NOME: Domizete de Daura Reis
CPF: 088.996.353-48

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 53
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020 – PMLB - ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref.:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 - PMLB
Processo Administrativo Nº 029/2020 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 004/2020 - CPL/PMLB

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 – Bairro: Centro – São Raimundo Nonato – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Calixto da Silveira Dias, portador da cédula de identidade nº 946.101 – SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 341.263.683-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Contrato Administrativo Nº 098/2020 – PMLB, de 03/09/2020, Pregão Eletrônico Nº 001/2020 – SRP, todos devidamente autuados nos autos do Processo Administrativo Nº 029/2020.
OBJETO: Aquisição de Insumos, para o combate a pandemia do Covid-19 no Município de Lagoa do Barro do Piauí – PI.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Quarta - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para inclusão não prevista no instrumento inicialmente, passando a constar com as seguintes Fontes de Recursos: Tesouro Municipal/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/Covid-19/Auxílio Emergencial/Transf. Rec. – FNAS – Extra Covid-19/Transf. Est. Ass. Social – Extra Covid-19 e Dotações Orçamentárias, conforme segue:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Fnt. Recurso	Nat. Despesa
02.02.00	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	1.001.00	3.3.90.30.00
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	
02.07.01	08.244.0018.21.20 – Enfrentamento da Emergência do Covid-19	1.940.00	

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 09 de setembro de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2020- PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 – SRP

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – SRP do tipo Menor Preço e Adjudicação por Item.

OBJETO: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecedor de Combustíveis, para abastecimento dos veículos em transito nas cidades de São João do Piauí e Teresina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2020, a partir das 08h:30min no sistema do banco do Brasil, **www.licitacoes-e.com.br**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2020, as 11h:00min.
RODADAS DE LANCES: 25 de setembro de 2020, a partir das 11h:00min.

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, de segunda à sexta-feira – Fone: (89) 3498-0099 e no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de setembro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - PMLB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Assessoria Jurídica do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 030/2020, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, para Contratar o escritório **ELEVA SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.413.498/0001-07, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 1207 - CEP: 64.049-250 - Bairro: Jóquei, na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por RAQUEL MARIA FERRO NOGUEIRA, brasileira, Sócio Administrador, Casada, Carteira de Identidade nº 401.506-SSP/PI, C.P.F. nº 217.729.913-68, objetivando a Prestação dos Serviços Especializados para Consultoria Técnica em Contribuições Previdenciárias a ser realizadas nas contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VALOR: R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 04 de setembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMLB

CONTRATADA: ELEVA SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 35.413.498/0001-07, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, Sala 1207 - CEP: 64.049-250 - Bairro: Jóquei, na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por RAQUEL MARIA FERRO NOGUEIRA, brasileira, Sócio Administrador, Casada, Carteira de Identidade nº 401.506-SSP/PI, C.P.F. nº 217.729.913-68
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Especializados para Consultoria Técnica em Contribuições Previdenciárias a ser realizadas nas contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI
VALOR: R$: 30.000,00 (trinta mil reais)
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 02.02.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FTE RECURSO: 1.001.00- Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de setembro de 2020.